



**CÂMARA MUNICIPAL
DE OLARIA-MG**
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL



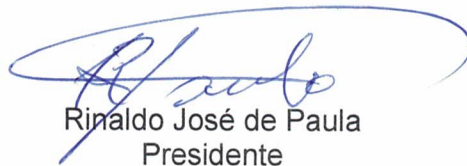
Art. 2º Os servidores se revezarão presencialmente e “home office” e terão suas atividades desenvolvidas na modalidade, conforme a Resolução nº 01 de 24 de abril de 2020, devendo o servidor permanecer em sua residência no dia que não estiver escalado para trabalhar presencial, utilizando os meios de comunicação eletrônicos para deliberações e realizando suas atividades, sem prejuízo dos prazos e necessidades da administração.

Art. 3º O Presidente poderá utilizar do e-mail institucional ou aplicativos de mensagens para comunicação com os servidores, durante o horário de expediente.

Art. 5º Recomenda-se os Servidores do Legislativo e aos Vereadores que siga as orientações das autoridades de saúde.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Olaria, 12 de abril de 2021.


Rinaldo José de Paula
Presidente

PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS

Em 12 / 04 / 2021

Até _____

_____ 